

RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 111, de 23 de junho de 1999.

Suspende a realização das eleições para o cargo de Reitor e Vice-Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 21, inciso XV do seu Estatuto, e,

Considerando que por decisão liminar nesta data noticiada em mandado de segurança impetrado pelos candidatos ao cargo de Reitor, professor Lauro Sérgio Davi e seu Vice-Reitor professor Lúcio Flávio J. Sunokozawa, e pelos alunos Alender Max de Souza Moraes e João Alfeu Simioni, foi vedado o voto aos servidores cujo vínculo com esta Universidade não seja o efetivo;

Considerando que as Unidades onde se realizam as eleições para escolha do Reitor e Vice-Reitor tem a lista dos eleitores com a inclusão de todos os servidores em exercício;

Considerando que essa lista foi elaborada em obediência à Resolução deste Conselho nº 88/99 de 06/05/99;

Considerando que, em curto espaço de tempo, não é possível refazer essas listas para o efeito de excluir os servidores não efetivos, como determina a decisão judicial;

Considerando que as mesas receptoras de votos das Unidades estão compostas, algumas delas, também com servidores não efetivos;

Considerando que em conformidade com a Constituição Federal a Universidade é conferida autonomia e, pelas disposições da Lei Complementar nº 9.394/96 essa autonomia é exercida pelos Conselhos e

(Folha 2 da Resolução COUNI-UEMS Nº 111, de 23 de junho de 1999.)

Considerando, finalmente, a mais absoluta impossibilidade de realizar as eleições nesta data, sem que se descumpra a determinação judicial,

RESOLVE “ad referendum”

Art. 1º Fica suspensa a eleição objeto da Resolução nº 88/99, marcada para esta data e destinada à escolha do Reitor e Vice-Reitor para o próximo quadriênio.

Art. 2º Fica convocada reunião extraordinária do Conselho Universitário para o dia 25/06/99, às 14:00 horas, a fim de deliberar sobre a matéria em pauta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES
Presidente COUNI/UEMS